



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elenca.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de notebooks, e, de impressoras com especificações técnicas mínimas constantes no termo de referência, destinados a suprir as necessidades da Secretaria De Esportes do município de Cidade Gaúcha - Pr.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid. de Fornec.	Quantidade Total	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Notebook, processador Intel 13ª geração, i7, 1 TB SSD, memória RAM de 16GB ou superior, tela de 15,6" Full HD ou superior (tamanho e qualidade), 2 portas USB 3.0 ou superior, entrada HDMI, teclado numérico padrão em português – ABNT2, Windows 11, leitor de cartão SD, Bluetooth integrado, Wi-Fi, Intel Wireless Display, câmera frontal com resolução mínima de 1280 x 720 pixels, ou superior.	Unidade	06	R\$ 5.915,20	R\$ 35.491,20
02	Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser monocromática, impressão colorida, especificações mínimas: Funções: Impressão – cópia e digitalização. Velocidade de impressão: Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm). Resolução de impressão: Mínima de 600 x 600 dpi. Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi. Compatibilidade: Windows, macOS e suporte a impressão móvel (AirPrint, Google Cloud Print ou equivalente). Capacidade de alimentação: Bandeja para, no mínimo, 200 folhas. Alimentador automático de documentos (ADF): Capacidade mínima para 30 folhas. Impressão frente e verso automática (duplex). Com impressão em cores, ou superior. Garantia: Mínimo de 12 meses com suporte técnico especializado.	Unidade	02	R\$ 3.038,25	R\$ 6.076,50



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

				Valor total	R\$ 41.567,70
--	--	--	--	-------------	---------------

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Cidade Gaúcha/PR quanto à modernização de sua infraestrutura tecnológica, por meio da aquisição de notebooks e impressoras multifuncionais. A demanda se fundamenta na crescente necessidade de aprimoramento dos processos administrativos e operacionais da Secretaria, que atualmente enfrenta limitações devido à obsolescência ou insuficiência dos equipamentos disponíveis.

A aquisição visa proporcionar maior agilidade e eficiência no desempenho das atividades institucionais, como a elaboração de projetos, relatórios, ofícios, planejamento de ações e organização de eventos esportivos e turísticos, que requerem suporte tecnológico adequado. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão também o acesso a sistemas e plataformas digitais utilizados pela Administração Pública Municipal, promovendo a integração com outros órgãos e setores, além de garantir melhores condições de trabalho aos servidores.

A solução proposta alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a melhoria na prestação dos serviços à população. Dessa forma, a contratação revela-se essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria e para o cumprimento de suas atribuições legais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 41.567,70 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.



Rainha do Noroeste

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houve licitações nos anos anteriores com objetos semelhantes.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Rainha do Noroeste

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);;

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.5.2. Declaração formal da empresa atestando que todos os equipamentos entregues são novos e possuem garantia mínima de 12 (doze) meses. A contratada deverá ainda assegurar suporte técnico e reposição de peças durante o período de garantia, quando necessário, sem ônus adicional ao contratante.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Alison Dias Heck**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Edilson Rodrigues De Oliveira**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rainha do Noroeste

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, recondiçãoamento ou remanufatura, e deverão apresentar características técnicas compatíveis com o descritivo do presente Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer nota fiscal, termo de garantia mínima de 12 (doze) meses e manual de instruções em português. Além disso, a entrega deverá ser acompanhada da instalação e configuração básica dos equipamentos, com teste de funcionamento realizado na presença de representante designado pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues com todas as licenças, drivers e softwares originais necessários ao seu pleno funcionamento, vedada a instalação de programas em versão de teste ou pirata.

Será exigido que o fornecedor comprove, no momento da habilitação ou da contratação, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da legislação vigente, além da demonstração de capacidade técnica compatível com o objeto, quando julgado pertinente, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

Os produtos fornecidos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional, e a empresa contratada será responsável pelo atendimento às garantias legais e contratuais, bem como por qualquer suporte técnico necessário durante esse período.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não foi possível obter três orçamentos válidos na fase de pesquisa de preços, portanto, no presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em até **15 (quinze) dias**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Cidade Gaúcha/PR.

A execução do objeto se dará por meio do fornecimento e entrega dos equipamentos adquiridos, devidamente novos, lacrados de fábrica, com todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Os notebooks e impressoras deverão ser entregues prontos para uso, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, manuais, drivers e certificados de garantia. A contratada será



Rainha do Noroeste

responsável pela instalação, verificação do funcionamento e ativação de garantia dos equipamentos, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, devendo, ainda, fornecer orientação básica de operação aos servidores, quando solicitado.

O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório, para verificação da conformidade dos bens com as especificações do edital, e, após testagem e validação técnica, o recebimento definitivo, mediante termo formal emitido pela Administração. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos sem custos adicionais e dentro do prazo de 24 (vinte) e quatro horas.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos equipamentos pelo período mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos. Durante esse período, qualquer defeito de fabricação ou falha de funcionamento deverá ser corrigido sem custos adicionais para a Administração, incluindo a substituição de peças ou do equipamento, se necessário.

Além disso, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada no Brasil, com atendimento ágil e eficaz para a resolução de eventuais problemas, garantindo o mínimo de interrupção no uso dos dispositivos. O prazo máximo para reparo ou substituição de equipamentos defeituosos não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos a partir da data de solicitação formal da Administração.

Caso os produtos apresentem defeitos recorrentes ou viciem de forma irreparável, a contratada deverá providenciar a substituição definitiva dos dispositivos sem ônus para o município, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Demandante.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Rainha do Noroeste

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 13 de maio de 2025.

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LILYAN CRISTINA SILVA ARAÚJO

Assessora de Gestão

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ALISON DIAS HECK
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo